FAQ - AAC n.° 01/ SIAC/ 2010

1. Só podem apresentar candidatura promotores com projectos aprovados e contratados no âmbito do SIAC?

Conforme previsto no ponto 3 do AAC 01/SIAC/2010, podem apresentar candidaturas no âmbito deste Concurso todas as entidades beneficiárias previstas no artigo 6º do Regulamento SIAC e não apenas as entidades com projectos anteriormente aprovados e contratados no âmbito do SIAC.

O exposto na alínea a) do ponto 5 do Aviso apenas se aplica às entidades com projectos já aprovados e contratados no âmbito do SIAC.

2. Quando é aferido o "grau de execução mínimo" referido no ponto 5 do Aviso?

O "grau de execução mínimo", referido na alínea a) do ponto 5 do Aviso, será aferido na data limite de encerramento do Concurso (15/10/2010), podendo as novas candidaturas ser submetidas em data anterior à fixada para o encerramento do Concurso.

3. A despesa apresentada tem de se encontrar validada pelo COMPETE ou paga pelo IFDR?

Não é necessário que a despesa apresentada pelas entidades beneficiárias se encontre validada pela Autoridade de Gestão do COMPETE ou paga pelo IFDR.

4. Até quando posso submeter novo pedido de pagamento para atingir o "grau de execução mínimo"?

As entidades beneficiárias abrangidas pela alínea a) do ponto 5 do Aviso, independentemente da data de apresentação de novas candidaturas, poderão apresentar, até 15/10/2010, Pedidos de Pagamento relativos a projectos SIAC aprovados e contratados, de forma a perfazer o "grau de execução mínimo".